



# COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024 CNPJ Nº 56.577.059/0014-16

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de "EQUIPAMENTOS PARA CUBICULO - ITACI", conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf)

#### 1. OBJETO

#### 1.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CUBICULO - ITACI

- **1.1.1.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 1.1.2. Os bens serão fornecidos mediante entrega única.
- 1.2. Local de entrega: RUA GALENO DE ALMEIDA, 148 Pinheiros São Paulo SP, cep 05410-030
- 1.3. Condições da contratação:
  - **1.3.1. Início do fornecimento:** Pedido de compra.
  - **1.3.2. Prazo de execução:** Em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
  - **1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (Trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 1.3.4. Garantia mínima: O fornecedor deverá dar garantia dos equipamentos e/ou acessórios contra quaisquer defeitos de projeto, material, fabricação ou de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos. Em caso de eventuais anomalias e de deficiências de projeto, fabricação e materiais, no período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. O prazo máximo para reparo de





equipamento, durante a garantia do mesmo, será de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 

- **1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.
- **1.5.** O faturamento da garantia deve integrar a nota de venda e não pode ser emitida separadamente.

# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

#### **2.2.** É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-D da Lei 6.019/74).

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- **3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: <a href="mailto:fabio.merino@icesp.org.br">fabio.merino@icesp.org.br</a> / <a href="mailto:luciano.brovini@icesp.org.br">luciano.brovini@icesp.org.br</a>
- **3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do icesp (https://www.icesp.org.br/editais).

#### 4. VISITA TÉCNICA





- **4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Engº Raul Barbosa ou Eng. Alexandre Nakata, telefone: 3893-4706 ou por e-mail <a href="mailto:raul.barbosa@hc.fm.usp.br">raul.barbosa@hc.fm.usp.br</a> / alexandre.nakata@hc.fm.usp.br . O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.
- **4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.
- **4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.
- **4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

# 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
  - **a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
    - **c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
  - d) Declaração de Visita Técnica (modelo do Anexo V) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do Anexo VI), conforme o caso;
  - e) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de





- execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto
- f) Comprovação de homologação ENEL e Certificado de proteção (Grau de Proteção) IP
- **5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
  - **a)** Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
  - **b)** Razão social completa;
  - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
  - **d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra regulamento FFM, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

# 7. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.1.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar a certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.
- **7.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.





**7.3.** Declaração assinada pelo contador da participante que comprove: (i) que o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo, ou (ii) a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

 $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ 

#### sendo que:

LG significa Liquidez Geral AC significa Ativo Circulante ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo PC significa Passivo Circulante PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

#### 8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **8.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 28/03 /2025 até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:
  - a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails <u>fabio.merino@icesp.org.br</u> / <u>luciano.brovini@icesp.org.br</u> , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025 - REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CUBICULO - ITACI

ou

**b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS) - CERQUEIRA CESAR
- SÃO PAULO - SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CUBICULO - ITACI
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2873/2025"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- **8.2.** Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".
- **8.3.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **8.4.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

# 9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS





- **9.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.
- **9.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:
  - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
  - **b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.
  - **9.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **9.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
  - **9.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- **9.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
  - **9.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
  - **9.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

# 10. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- **10.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:
  - a) Portal da Transparência do Governo Federal;





- **b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.
- **10.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **10.2.** A adjudicação do objeto será informada no site da ICESP e jornal de grande circulação.
- **10.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
  - **a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
  - **b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.
- **10.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

# 11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **11.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.
- **11.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.
  - **11.3.1.** Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.
- **11.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- **12.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.





**12.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

FABIO MERINO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP





#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024

# Especificação Técnica

Objeto:	ET_ENG.PRED	_28.24 - Equipamentos para Cabine	ITACI - re	ev1.docx
Área:	Engenharia Pro	edial – DECI	Data:	24/02/2025

# 1 DESCRIÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para aquisição de equipamentos, para Cubículo Primário e Secundário, incluindo ART do fabricante, desenhos técnicos construtivos e diagrama unifilar, testes de aceitação em fábrica e entrega no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI), situado na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros - São Paulo – SP, CEP 05410-030.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de novos equipamentos para a cubículo primária e subestação, uma vez que não é possível reparar os equipamentos existentes devido à descontinuidade de fabricação e da indisponibilidade de peças no mercado.

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender às normas técnicas e regulatórias legais vigentes, bem como aos procedimentos, normas e **equipamentos homologados pela ENEL**.

#### 4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI), situado na **Rua Galeno de Almeida**, **148**, **Pinheiros** - **São Paulo** – **SP, CEP 05410-030**, obedecendo as condições estabelecidas pela ZMRC - zona máxima de restrição de circulação.

#### 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Cubículo Primário Blindada:** Os equipamentos do cubículo primário devem ser homologados pela ENEL, garantindo que atenda aos requisitos técnicos e regulamentares estabelecidos pela concessionária. Além disso, deve estar em conformidade com as exigências da norma NBR IEC 62271-200 e NBT14039.





**Cubículo Secundário Blindada:** Os equipamentos da secundária, embora não necessite de homologação específica pela ENEL, deve seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, NBR IEC 62271-200 e NBT14039.

A **PROPONENTE** deverá apresentar atestado de capacidade técnica em fabricação e fornecimento de equipamentos com características técnicas similares ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 6 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente especificação é a aquisição dos seguintes equipamentos:

# 6.1 Cubículo Primário Blindada para Uso ao Tempo

- **Quantidade**: 01 (uma).
- Homologação: Homologada pela ENEL.
- **Descrição**: Cubículo primária projetada para uso ao tempo.

## 6.2 Cubículo Secundário Blindada para Uso ao Tempo

- **Quantidade**: 01 (uma).
- **Descrição**: Cubículo secundária blindada para uso ao tempo.

#### 6.3 Quadro de acionamento remoto para uso abrigado

- **Quantidade**: 01 (um).
- Descrição: Quadro de acionamento remoto do disjuntor do módulo 3 do cubículo primário.

#### 7 CONDIÇÕES DE GERAIS DE OPERAÇÃO

- Local de Instalação: Ao Tempo.
- Temperatura Ambiente: 40°C.
- Tensão Nominal: 15 kV.
- Tensão de Operação: 13.8 kV.
- Frequência Nominal: 60 Hz.
- Corrente Nominal (In): 400 A.

#### 8 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

#### 8.1 GABINETE

- Material das Chapas: Aço Carbono.
- Espessura das Chapas da Estrutura: 14 MSG.
- Espessura das Chapas das Portas:14 MSG.
- **Tipo de Pintura**: Eletrostática.
- Pintura Externa: Munsell N6.5.
- Grau de Proteção: IP54.
- Tipo de Fechos: Fecho Yale.
- Veneziana para Ventilação: Sim.





- Borrachas para Vedação: Sim.
- Aterramento: Cordoalhas.
- Placas de Advertência: Alumínio, Fixação por Rebites.
- Placas de Identificação: Acrílico, Fixação por Rebites.

#### 8.2 BARRAMENTOS

- Material: Cobre Eletrolítico.
- Tratamento das Junções: Natural.
- Isolação dos Barramentos: Termo-Contrátil.
- Padrão de Cores dos Barramentos de Fases:
  - a) Fase A: Vermelho.
  - b) Fase B: Branco.
  - c) Fase C: Marrom.
  - d) Terra: Verde.
  - e) Neutro: Azul Claro.

# 9 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

# 9.1 CUBÍCULO PRIMÁRIO BLINDADO (1 UNIDADE)

# 9.1.1 MÓDULO 1 (ENTRADA)

- Homologado ENEL.
- **Dimensões**: 2120x550x1400 (AxLxP).
- 3 x para raios 12KV 10KA.
- 1 x Chave seccionadora tripolar sem carga: 15KV 400A 16KA.
- 3 x Buchas isolantes de passagem 15 KV.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.
- Conexão de Entrada: Cabos Inferior.
- Corrente Nominal (In): 400 A.
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): 16 kA.
- Corrente de Curto-Circuito Presumida (Icp): 40 kA.

# 9.1.2 MÓDULO 2 (MEDIÇÃO)

- Homologado ENEL.
- Dimensões: 2120x1000x1400 (AxLxP).
- 1 x Caixa de medição devidamente homologada ENEL.
- 3 x Buchas isolantes de passagem 15 KV.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.
- Corrente Nominal (In): 400 A.
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): 16 kA.
- Corrente de Curto-Circuito Presumida (Icp): 40 kA

#### 9.1.3 MÓDULO 3 (PROTEÇÃO)

Homologado ENEL.





- **Dimensões**: 2120x1000x1400 (AxLxP).
- 2 x Transformadores de potencial, potência térmica 500VA, relação 13.8KV /115V.
- 3 x Transformadores de corrente compatível com a corrente nominal, exatidão 10B50/10B100.
- 1 x Chave seccionadora tripolar sem carga: 15KV 400A 16KA.
- 1 x Disjuntor tripolar em SF6–630A 16KA 17,5KV, contendo bobina de abertura + fechamento + motorização.
- 1 x Relé microprocessado com as funções 50/51/50N/51N/86.
- 1 x supervisor trifásico com as funções 27/47/59.
- 3 x para raios 12KV 10KA.
- 1 x Nobreak de 650VA com autonomia 2 horas.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.
- 3 x Buchas de passagem 15KV.
- Conexão de Saída: Cabos Inferior
- Corrente Nominal (In): 400 A
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): 16 kA
- Corrente de Curto-Circuito Presumida (Icp): 40 kA

# 9.2 CUBÍCULO SECUNDÁRIO BLINDADA (1 UNIDADE)

# 9.2.1 MÓDULO 1 (ENTRADA)

- Dimensões: 2120x550x1400 (AxLxP.
- 3 x para raios 12KV 10KA.
- 3 x Buchas isolantes de passagem 15 KV.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.
- Conexão de Entrada: Cabos Inferior.
- Corrente Nominal (In): 400 A
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): 16 kA
- Corrente de Curto-Circuito Presumida (Icp): 40 kA

#### 9.2.2 MÓDULO 2 (PROTEÇÃO)

- **Dimensões**: 2120x1000x1400 (AxLxP).
- 2 x Transformador de potencial de proteção, potência térmica 500VA, relação 13.8KV /115V.
- 3 x Transformadores de corrente compatível com a corrente nominal, exatidão 10B50/10B100.
- 1 x Chave seccionadora tripolar sem carga: 15KV 400A 16KA.
- 1 x Disjuntor tripolar em SF6–630A 16KA 17,5KV contendo bobina de abertura + fechamento + motorização.
- 1 x Relé microprocessado com as funções 50/51/50N/51N/86.
- 3 x para raios 12KV 10KA.
- 1 x Nobreak de 650VA com autonomia 2 horas.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.





- 3 x Buchas de passagem 15KV.
- Conexão de Saída: Cabos Inferior

# 9.2.3 MÓDULO 3 (PROTEÇÃO)

- **Dimensões**: 2120x1000x1400 (AxLxP).
- 2 x Transformador de potencial de proteção, potência térmica 500VA, relação 13.8KV /115V.
- 3 x Transformadores de corrente compatível com a corrente nominal, exatidão 10B50/10B100.
- 1 x Chave seccionadora tripolar sem carga: 15KV 400A 16KA.
- 1 x Disjuntor tripolar em SF6–630A 16KA 17,5KV, bobina de abertura + fechamento + motorização
- 1 x Relé microprocessado com as funções 50/51/50N/51N/86
- 3 x para raios 12KV 10KA.
- 1 x Nobreak de 650VA com autonomia 2 horas.
- 1 x Conjunto de barramento e isoladores.
- 3 x Buchas de passagem 15kV.
- Conexão de Saída: Cabos Inferior.

#### 9.3 QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO (1 UNIDADE)

- **Dimensões**: 40 x 40 x 20 cm (A x L x P).
- 1 Botão: LIGA.
- 1 Botão: DESLIGA.
- 1 Sinaleiro: DISJUNTOR LIGADO.
- 1 Sinaleiro: DISJUNTOR DESLIGADO.
- 1 Sinaleiro: MOLA CARREGADA.
- 1 Sinaleiro: TENSÃO PRESENTE.

### 10 TESTES DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA

Caberá a **CONTRATADA** a realização de testes de aceitação em fábrica (TAF) sem ônus adicionais para **CONTRATANTE**, descritos abaixo para os equipamentos, incluindo o cubículo primário – item 9.1 e cubículo secundário – item 9.2. Além dos testes abaixo citados, a **CONTRATADA** deverá realizar quaisquer testes adicionais conforme requisições das normas técnicas aplicáveis.

#### Medição da Resistência de Isolamento:

Norma: NBR 14039.

**Parâmetro de Validação:** A resistência de isolamento deve ser medida entre todos os condutores e a terra, com um valor mínimo de 100 M $\Omega$ .

#### Medição da Resistência Dielétrica:

Norma: NBR IEC 62271-200.





Parâmetro de Validação: Aplicação de 38 kV durante 1 minuto e não apresentar fuga de

corrente.

Testes da Fiação de Controle:

Norma: NBR 5410.

Parâmetros de Validação:

**Continuidade:** Resistência muito baixa, próxima de 0 ohms.

**Isolamento:** Mínimo de 1  $M\Omega$  entre condutores e entre condutores e a terra.

Testes nos TPs e TCs:

Normas: NBR 6856 (Transformadores de Corrente) e NBR 6855 (Transformadores de

Potencial)

Parâmetros de Validação:

**Precisão:** Dentro das classes de exatidão especificadas (por exemplo, Classe 0.5, 1.0).

**Isolação:** Mínimo de 100 M $\Omega$ .

Medição de Resistência de Contato e Isolação dos Disjuntores e Seccionadoras:

Normas: NBR IEC 62271-100 (Disjuntores) e NBR IEC 62271-102 (Seccionadoras)

Parâmetros de Validação:

Resistência de Contato: Abaixo de 100  $\mu\Omega$ .

**Resistência de Isolação:** Mínimo de 100 M $\Omega$  entre polos e entre cada polo e terra.

#### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer equipamentos conforme especificado neste documento.
- 11.2 Fabricação dos Equipamentos: O cubículo primário a ser fornecido deve ser obrigatoriamente homologado pela concessionária ENEL, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares específicos da concessionária. Todos os demais equipamentos deverão seguir rigorosamente todas as normas técnicas pertinentes, assegurando a qualidade e segurança conforme os padrões estabelecidos pelas normas aplicáveis.
- 11.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Caberá a CONTRATADA emitir e fornecer ART
   Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada equipamento fornecido, indicando o responsável técnico pelo produto. Fornecer em via física e digital.
- 11.4 **Documentação Técnica Detalhada**: Caberá a **CONTRATADA** fornecer databook dos equipamentos, contendo os diagramas unifilares e desenhos técnicos construtivos completos e detalhados, incluindo todas as especificações necessárias para a correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Encaminhar em via física e copia digital em formato de DWG.
- 11.5 **Entrega Totalmente Montada**: Caberá a **CONTRATADA** assegurar que todos os módulos sejam entregues totalmente montados e prontos para a interconexão entre eles.
- 11.6 **Testes padronizados de Fábrica**: A **CONTRATADA** deverá realizar, sob sua responsabilidade, todos os testes de padronizados de fábrica, bem como aqueles requeridos pela legislação,





- normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança ao produto final.
- 11.7 Além dos testes padronizados de fábrica, caberá a **CONTRATADA** a realização de **testes de aceitação na fábrica**, conforme descritos no item 10 deste documento. Estes testes serão testemunhados pela **CONTRATANTE**, ficando sob integral responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de recursos, tais como: laboratório, instrumentação, equipe de técnicos, EPI's, EPC's, bem como custos de deslocamento, estadia e hospedagem para um representante da engenharia da **CONTRATANTE**.
- 11.8 Entrega dos Equipamentos: A CONTRATADA será responsável pelos seguintes aspectos relacionados à entrega:
  - 11.8.1 Frete: Transporte dos equipamentos, desde a retirada na fábrica até o local de entrega, assegurando a integridade física e operacional dos equipamentos. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas para que não haja danos físicos externos, bem como de componentes internos que venham a prejudicar a performance e a segurança operacional dos equipamentos.
  - 11.8.2 **Descarga e armazenamento**: Descarga e armazenamento dos equipamentos no endereço de entrega especificado no capítulo 4 deste documento, em local a ser especificado pela **CONTRATANTE**. Para tal a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar sob sua responsabilidade, todos os meios, equipamentos e mão de obra especializada necessários para execução destes serviços.

**Nota:** a realização dos testes de aceitação de fábrica não dispensa a **CONTRATADA** no tocante a entrega dos equipamentos e perfeitas condições de integridade física e funcional.

- 11.8.3 **Seguro**: Conforme os critérios estabelecidos no Edital de Concorrência.
- 11.9 Atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços.
- 11.10 Não subcontratar, no total ou em parte, o objeto do presente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

#### 12 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas, subcontratadas zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vinculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por quaiquer ônus ou obrigações. Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina

# 13 VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas no Edital.

#### 14 PRAZO





Prazo para Execução Total e Entrega definitiva do Objeto: Em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

#### 15 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A proponente deverá apresentar proposta técnica e comercial detalhada, indicando no mínimo:

- a) Detalhamento técnico dos equipamentos, informando quantidade e fabricante.
- b) Comprovação de homologação ENEL e Certificado de Proteção (Grau de Proteção) IP.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto da contratação.
- d) Prazo de entrega.

#### 16 GARANTIA

O Fornecedor deverá dar garantia dos equipamentos e/ou acessórios contra quaisquer defeitos de projeto, material, fabricação ou de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

Em caso de eventuais anomalias e de deficiências de projeto, fabricação e materiais, no período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a reposição dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

O prazo máximo para reparo de equipamento, durante a garantia do mesmo, será de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

Eng. Raul Barbosa Rodrigues Engenheiro de Automação - DECI Eng. Alexandre Yoshiharu Nakata Gerente de Eng. Predial – DECI

Eng. Heitor Akira Kuramoto Diretor de Eng. Clínica e Infraestrutura - DECI





#### **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

#### **COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025**

# CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024

Razão social completa:

CNPJ no:

Endereço completo: Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:

Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CUBÍCULO SECUNDÁRIO BLINDADO DE MT, 15KV, 400A, 16KA, IP54, PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO	UNI	01	
02	CUBICULO PRIMARIO BLINDADO DE MT, 15KV, 400A, 16KA, IP54, PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO	UNI	01	
03	QUADRO DE COMANDO REMOTO PARA CABINE PRIMÁRIA	UNI	01	
04	FRETES E DESPESAS	UNI	01	
	Valor total			

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data	
Representante de Proponente	
Cargo	





#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

# À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra regulamento FFM em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025		
São Paulo,	_ de	de 2025
Represe	entante Legal da Propone	nte





#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

# COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025

# CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de " Clique aqui para digitar texto. " para o Clique aqui para digitar texto. , localizado na Clique aqui para digitar texto.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Clique aqui para digitar texto., conforme especificação técnica anexo I.

**Parágrafo Segundo:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I Edital de Compra Privada FFM Clique aqui para digitar texto. e anexos;
- b) Anexo II Proposta Comercial.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do





objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinta:** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Sexta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato e da garantia dos equipamentos fornecidos é de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ Clique aqui para digitar texto. de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada Clique aqui para digitar texto. .

# CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até Clique aqui para digitar texto. do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente ao fornecimento dos equipamentos, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos equipamentos fornecidos Clique aqui para digitar texto. , bem como pela Contratante – FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM Clique aqui para digitar texto. . Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA.** 

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS





Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕ</u>ES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- <u>V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato:</u>
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;





VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI – .Clique aqui para digitar texto. .

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor da programação não entregue.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS





A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela CONTRATANTE, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da





revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à CONTRATANTE, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a CONTRATANTE de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD").





**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD") e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:





- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima."

# CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, Clique aqui para digitar texto. de Clique aqui para digitar texto. de Clique aqui para digitar texto. .





# FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA	
Olimon and distinct to the	
Clique aqui para digitar texto.	
Clique aqui para digitar texto.	
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
R.G:	R.G:





# **ANEXO V**

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024

	vistoriou a Compra Regulamento em referência, tomando erviços, bem como de todas as condições locais com a execução dos trabalhos.
São Paulo, XX de	e XXXXXXXX de 2025
. 101.101.0	E-mail: Fone:





# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA COMPRA REGULAMENTO FFM 2873/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7945/2024

A empresa DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.		
São Paulo, XX d	e XXXXXXXX de 2025	
Representante da área solicitante Matrícula:	Representante da Proponente RG:	
	E-mail: Fone:	